

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU**

Instrução Normativa nº 03/2013  
19 de dezembro de 2013.

- Art. 6º

XI – Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Exercício de 2015



**PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU**

SÃO LUIS DO CURU-CE, 01 Janeiro de 2015.

**PORTARIA Nº02/2015 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.**

*Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luis do Curu e dá outras providências.*

A **PREFEITA DE SÃO LUIS DO CURU**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luis do Curu, para o período de 12 (doze), meses, compostos pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- **OTACILIO PINHO JUNIOR** – Presidente - CPF nº 049.164.423-00
- **KASSIA LOURENCO MARQUES** – Membro - CPF nº 020.438.513-06
- **ANDRÉA FERREIRA BASTOS** – Membro – CPF nº 776.264.273-00

**Art. 2º.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- e) Emitir parecer.


**Art. 3º.** A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, referente à Portaria de nº 182/2014.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU, em 01 de janeiro de 2015.**

  
**Danielle Rose Uchôa Nunes**  
**Prefeita de São Luis do Curu**



## PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU

**PORTARIA Nº 01/2015, DE 01 de janeiro de 2015.**

**A PREFEITA DE SÃO LUIS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

**Art. 1º - Designar o servidor OTACILIO PINHO JUNIOR – PREGOEIRO – CPF nº 049.164.423-00, para atuar, No âmbito da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:**

- a) o credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e;
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao (a) pregoeiro (a):**

- **KÁSSIA LOURENÇO MARQUES – Equipe de apoio – CPF nº 020.438.513-06**
- **ANDRÉA FERREIRA BASTOS – Equipe de apoio - CPF nº 776.264.273-00**

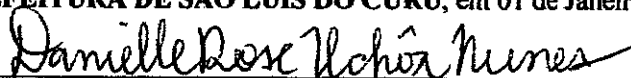
**Art. 3º – A presente Portaria vigorará a partir desta data pelo período de 01 (um) ano.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, referente à Portaria de Nº 183/2014.**

**Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**  
Dê ciência. Publique-se.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU, em 01 de Janeiro de 2015.**



*Danielle Rose Uchôa Nunes*  
*Prefeita de São Luis do Curu*



**PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU**

SAO LUIS DO CURU-CE, 02 Março de 2015.

**PORTARIA Nº61/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

*Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luis do Curu e dá outras providências.*

A PREFEITA DE SÃO LUIS DO CURU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luis do Curu, para o período de 12 (doze), meses, compostos pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- OTACILIO PINHO JUNIOR – Presidente - CPF nº 049.164.423-00
- ERIKA CAROLYNE MENDES DE SOUSA LEONARDO – Membro - CPF nº 059.926.933-27
- ANDRÉA FERREIRA BASTOS – Membro – CPF nº 776.264.273-00

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- e) Emitir parecer.

Art. 3º. A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, referente à Portaria de nº 02/2015.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU, em 02 de Março de 2015.

*Danielle Rose Uchôa Nunes*

**Danielle Rose Uchôa Nunes**  
**Prefeita de São Luis do Curu**



## PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU

PORTARIA Nº 62/2015, DE 02 de março de 2015.

A PREFEITA DE SÃO LUIS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor OTACILIO PINHO JUNIOR – PREGOEIRO – CPF nº 049.164.423-00, para atuar, No âmbito da Prefeitura Municipal de SÃO LUIS DO CURU, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

- a) o credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e;
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao (a) pregoeiro (a):

- ERIKA CAROLYNE MENDES DE SOUSA LEONARDO – Equipe de apoio – CPF nº 059.926.933-27
- ANDRÉA FERREIRA BASTOS – Equipe de apoio - CPF nº 776.264.273-00

Art. 3º – A presente Portaria vigorará a partir desta data pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, referente à Portaria de Nº 01/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU, em 02 de março de 2015.

*Danielle Rose Uchôa Nunes*

Danielle Rose Uchôa Nunes  
Prefeita de São Luis do Curu